Mensagem nº 140-GP/2022 **Em, 29 de novembro de 2022.**

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, nobres Vereadores

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 30/11/22 as 12:09 hrs.
Gleisona Sonte.
C.M.N.M

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre "autorização do Poder executivo a concender auxilio Financeiro aos portadores de doença Renal crônica em tratamento por Hemodialise fora do Municipio de Nova Mamore/RO e dá outras providências"

O presente projeto de lei vem com o objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento, dos pacientes portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.

Cabe informa que os pacientes portadores da doeção crônica renal, que fazem tratamento fora do município por hemodiálise, tem que estar se deslocando 03 vezes por semana, para realização do tratamento, estaríamos ajudando com suporte a alimentação, no transcursos desses dias, dando suporte e dignidade ao paciente acometido da comorbidade.

Por meio deste auxilio mensal, o valor financeiro será de R$ 600,00 (Seiscentos reais), sendo precedido de uma prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

Diante Disso, encaminhamos a vossa excelências o anexo do Projeto de Lei n.°0140, visando a autorização lesgislativa para que possamos a concender auxilio Financeiro aos portadores de doença Renal crônica em tratamento por Hemodialise fora do Municipio de Nova Mamore/RO, em perfeita consonância com a legislação de pertinente, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 140-GP/2022 Em, 29 de novembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIALISE FORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal de Nova Mamoré/RO, autorizado a conceder auxilio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, através de estudo social de cada paciente em tratamento.

§1° A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no caput deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2° O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Nova Mamoré/RO e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.

Art. 2° O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, por paciente em tratamento.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal